



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR	2
TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.	2
TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.	3
EDITAL	4
TERMOS DE POSSE 2022 Edital nº 001/2019	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	6
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	6
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022	6
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-CPL	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE CONTRATO - 140/2022 - SEMUS	7
EXTRATO DE CONTRATO - 141/2022 - SEMUS	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022-SEMUS	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA	8
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO	8

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR****TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.891/2022

REQUERENTE: ARIANA VASCONCELOS PEREIRA

NATUREZA: PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO

RELATÓRIO

Trata-se do pedido de Reintegração de cargo público efetivo formulado por Ariana Vasconcelos Pereira, devidamente qualificada no processo administrativo nº [14.891/2022](#) na qual a requerente pede sua respectiva reintegração.

Instada, a douta Procuradoria Geral do Município de Imperatriz, através do Parecer Jurídico Nº 1.000/2022, versou sobre a legalidade da demanda. Consta nos autos, que a interessada era ocupante do cargo Téc. em Enfermagem, com data de desligamento em 18/03/2011.

A procuradoria Geral do Município, d'outra banda, opina também, que o Gabinete do Prefeito deverá realizar os procedimentos cabíveis para incluir novamente o nome da servidora no sistema de dados do Município, em caso de acolhimento do pedido.

Era o que merecia relatar.

FUNDAMENTO

Preliminarmente, cumpre ressaltar, que, com a transposição de regime jurídico do servidor público efetivo municipal de Imperatriz não existe previsão legal para o cancelamento do pedido de exoneração na hipótese de desligamento por iniciativa do servidor.

Para a realização do feito, o servidor deveria estar distante das atividades laborais junto ao município por um curto período, onde o vínculo deveria estar suspenso, como nos casos de licença sem vencimento, e o retorno só seria possível se comprovada a necessidade administrativa.

Sem embargo, o referido entendimento foi modificado pela Administração Municipal, por motivos de inviabilidade financeira e a brevidade de concurso público a ser realizado pela Municipalidade. Por conseguinte, o pleito de retorno do servidor passou a ser possível nos casos de inexistência de candidatos aprovados em concurso público e de sua convocação.

Um princípio constitucional implícito em direito administrativo é o da motivação, que apesar de não se encontrar de forma expressa no texto da nossa Lei Fundamental, é certo que no âmbito da Administração Pública o administrador está adstrito ao referido princípio, isto pelo fato de que todas as decisões devem ser motivadas, com fundamentos de fato e de direito, sob pena de nulidade pelo Poder Judiciário.

A motivação ALIUNDE ou PER RELATIONEM é caracterizada quando a administração pública, ao tomar uma decisão, remete sua fundamentação a outro documento e está prevista no Art. 50, § 1º, da Lei 9784 de 1999, que diz:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

O princípio da legalidade é elemento estrutural do Estado de Direito, e de forma serena postula a observância aos princípios que englobam a Administração Pública, quais sejam o da moralidade, razoabilidade e segurança jurídica.

No caso em comento, existe interesse expresso do retorno da servidora, além do que, o procedimento é temporal e simétrico as necessidades da Administração Municipal.





DECISÃO

Ante ao exposto, acolho, integralmente o pedido formulado pela requerente, reintegrando – ARIANA VASCONCELOS PEREIRA, aos quadros da municipalidade no mesmo cargo e função – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – devendo retornar imediatamente ao ter ciência do deferimento da decisão, constando como data de readmissão, o assinar deste termo.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

Imperatriz, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: \$rSSYkWfuymu

TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.798/2022

REQUERENTE: OBADIAS SIMÃO DO NASCIMENTO

NATUREZA: PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO

RELATÓRIO.

Trata-se do pedido de Reintegração de cargo público efetivo formulado por Obadias Simão do Nascimento, devidamente qualificada no processo administrativo Nº 14.798/2022, na qual o requerente pede, o cancelamento de exoneração a pedido bem como a respectiva reintegração.

Instada, a douta Procuradoria Geral do Município de Imperatriz, através do Parecer Jurídico Nº 1.178/202, versou sobre a legalidade da demanda. Consta nos autos, que a interessada era ocupante do cargo Professor Nível III, com data de solicitação da exoneração do cargo de professor em 23/10/2020.

A procuradoria Geral do Município, d'outra banda, opina também, que o Gabinete do Prefeito deverá realizar os procedimentos cabíveis para incluir novamente o nome da servidora no sistema de dados do Município, em caso de acolhimento do pedido.

Era o que merecia relatar.

FUNDAMENTO

Preliminarmente, cumpre ressaltar, que, com a transposição de regime jurídico do servidor público efetivo municipal de Imperatriz não existe previsão legal para o cancelamento do pedido de exoneração na hipótese de desligamento por iniciativa do servidor.

Para a realização do feito, a Administração Municipal se baseou na vinculação das fontes administrativas, que tem o escopo de controlar a legalidade serviço público dentro do Ordenamento Jurídico Pátrio. Assim, considerando a faculdade da Administração de acatar ou não o pedido, foi aplicado o reconhecimento do costume como fonte a ser aplicada em âmbito administrativo.

Sem embargo, o referido entendimento de caráter indicativo/vinculatório, embora de conteúdo secundário, é absolutamente obrigatório no âmbito do ente público, de modo

que deve atender ao princípio da legalidade e encaixar-se nos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal ou em seus órgãos de controle.

Um princípio constitucional implícito em direito administrativo é o da motivação, que apesar de não se encontrar de forma expressa no texto da nossa Lei Fundamental, é certo que no âmbito da Administração Pública o administrador está adstrito ao referido princípio, isto pelo fato de que todas as suas decisões devem ser motivadas, com fundamentos de fato e de direito, sob pena de nulidade pelo Poder Judiciário.

A motivação ALIUNDE ou PER RELATIONEM é caracterizada quando a administração pública, ao tomar uma decisão, remete sua fundamentação a outro documento e está prevista no Art. 50 do § 1º da Lei 9784 de 1999, que diz:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:





(...)

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

O princípio da legalidade é elemento estrutural do Estado de Direito, e de forma serena postula a observância aos princípios que englobam a Administração Pública, quais sejam o da moralidade, razoabilidade e segurança jurídica.

No caso em comento, existe interesse expresso do retorno da servidora, além do que, observa-se que o requerente já exerce o cargo público de Guarda Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e exerce suas atividades laborais em plantões de 24x72 horas, em conformidade com a escala de plantão oficial, publicada mensalmente pela Guarda Municipal de Imperatriz.

Ressalta-se, que a compatibilidade de horários fica configurada quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem prejuízo de número regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem com o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.

DECISÃO

Ante ao exposto, acolho, integralmente o pedido formulado pela requerente, reintegrando – OBADIAS SIMÃO DO NASCIMENTO, aos quadros da municipalidade no mesmo cargo e função – Professor Nível III, Fundamental História Zona Urbana – devendo retornar imediatamente ao ter ciência do deferimento da decisão, constando como data de readmissão, o assinar deste termo.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

Imperatriz, 09 de agosto de 2022..

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: \$3SKs5vg/aEI

EDITAL

TERMOS DE POSSE 2022 Edital nº 001/2019

TERMOS DE POSSE 2022 Edital nº 001/2019

	NOME	CARGO
1	ADRIANA ARAUJO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2	ADRIANA MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3	ANA PAULA LIMA BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4	ANGELO MARCIO FERREIRA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
5	BEATRIZ SHIRLEY DE OLIVEIRA LOURO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6	CAMILA DA SILVA PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM,
7	CIRLENE SANTOS DE AQUINO SANTIAGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM





8	DI GENNARO COIMBRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	ELISIANE CARVALHO MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	EUNICE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12	FERNANDO SILVA FERNANDES	PROF.NV III-EDU.INF.E SÉRIES INICIAIS-ZONA URBANA
13	FRANCISCA MONICA SOUSA DINIZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14	GRACIRENE DOS ANJOS SERRÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15	IVANIR DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16	JOSE AUGUSTO DE SOUSA LIMA	AGENTE DE DEFESA CIVIL
17	JOSELIA SILVA SANTOS	AGENTE DE DEFESA CIVIL
18	KARINE BRITO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19	KLERISTON MORAIS DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
20	LAURILENE MARTINS DE JESUS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
21	LAYLA DE OLIVERA SERENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22	LENILDA ARAUJO DOS SANTOS SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23	LUCAS SOUSA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL
24	LUCIANA BEZERRA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25	LUCILENE DE MELO COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26	MARCIA LOPES OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA
27	MARCOS VINICIUS PEREIRA SILVA	PROF.NV III-EDU.INF. E SERIES INICIAIS-ZONA URBANA
28	MATHEUS DO NASCIMENTO SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA
29	MIKAELE BRITO DA SILVA	AGENTE DE DEFESA CIVIL
30	PAMELA LARISSA SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE DEFESA CIVIL





31	RAFAEL CORDEIRO MILHOMEM MOREIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
32	ROGERIO GUIMARAES LACERDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33	SILVANDO MACIEL RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
34	TASSILA FALCAO SANTOS GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
35	TEREZINHA DA SILVA MILHOMEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
36	THAMIRES FERREIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
37	WILLIAN DE SOUSA RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
38	WILSON DUARTE COSTA	TECNICO EM RADIOLOGIA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: \$v2/z/7b.d3n

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 30 de agosto de 2022 às 09:44h (nove horas e quarenta e quatro minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e Instituições que Compõem o Sistema Municipal de Ensino, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações técnicas – Planilha de Preços - Anexos I. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI e GDD EDITORA GRAFICA LTDA. Whigson de Sousa Cunha Júnior – Pregoeiro.

Publicado por: Lenyse Viana Alvarenga
Código identificador: gazemmef0o20220831130844

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

REFERÊNCIA: Processo nº 02.19.00.0055/2022 – SEMUS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2022 – CPL. OBJETO: Aquisição consignada eventual e futura de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), padronizadas pela tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Infantil de Imperatriz. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13/2015, Decreto Municipal nº 03/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. EXECUÇÃO DO OBJETO: Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato. VALOR TOTAL: R\$ 5.497.739,50 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do





certame as empresas licitantes: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 15.052.199/0001-79, (Grupo 05, 06, 07 e 08), com valor total proposto R\$ 2.327.058,76 (dois milhões trezentos e vinte e sete mil cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos); ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA, CNPJ/MF nº 16.939.635/0001-99 (Grupo 01, 02, 03, 04, 09, 10), com valor total proposto R\$ 2.517.124,74 (dois milhões quinhentos e dezessete mil cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos); ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 23.651.234/0001-02 (Grupo 12 e 13), com valor total proposto R\$ 653.556,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais); Imperatriz/MA, Data da Homologação: 12 de agosto de 2022. Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: mww2nufybv20220831130801

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-CPL

REFERÊNCIA: Processo nº 02.19.00.4432/2021-SEMUS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2022-CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades das coordenações: HMI, HII, CEO, CEMI, Atenção Básica, SAMU, UPA São José e CDII. AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal nº 7892/2013; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 22/2007. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante, com termo final em 12 meses, ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro. VALOR TOTAL: de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o resultado do certame à empresa: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 08.441.389/0001-12. Imperatriz/MA, data da Homologação: 26 de agosto de 2022. Ordenador de

Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: pr1o7xtz3n20220831130831

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 140/2022 - SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.117.540/0001-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.0579/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 140/2022-SEMUS. OBJETO: Aquisição de leites/alimentação especial para cumprimento de ordens judiciais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. VIGÊNCIA: O prazo vigorará de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 187.581,00 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ORLANDO OLIVEIRA LAGES

Código identificador: mlkc6nxodhn20220831100829

EXTRATO DE CONTRATO - 141/2022 - SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: THAMIPE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.068.908/0001-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.0579/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 141/2022-SEMUS. OBJETO: Aquisição de leites/alimentação especial para cumprimento de ordens judiciais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. VIGÊNCIA: O prazo vigorará de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 90.517,95 (Noventa mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ORLANDO OLIVEIRA LAGES





Código identificador: yplqdhkls7z20220831100800

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.441.389/0001-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.4432/2021-SEMUS. CONTRATO: Nº 149/2022-SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades das coordenações: HMI, HII, CEO, CEMI, Atenção Básica, SAMU, UPA São José e CDII. VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: ix6xv8wj9pc20220831130828

Sanitário. NATUREZA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FICHA: 869. FONTE DE RECURSOS: 1.700 – Convênio. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022. SIGNATÁRIOS: pela Secretaria: Fábio Hernandez de Oliveira Sousa. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos RG nº. 000096570898-5 SSP/MA e CPF/MF nº. 632605653-53 e pela empresa: Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta, RG nº. 3467D CREA-MA e CPF/ME nº. 075.585.383-00. Imperatriz – MA, 04 de Agosto 2022.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

Código identificador: d9zrfulf8la20220831120825

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo Contrato nº 014/2021-SINFRA. PARTES: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Tecnal – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato, passando o contrato a ter seu valor global no valor de R\$ 16.264.679,22 (Dezesseis milhões duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), tendo por base o que consta no Processo Administrativo nº 02.10.00.201/2022-SINFRA e nos pareceres técnico e jurídicos constantes do mesmo. REFERÊNCIA: Processo nº 02.10.00.201/2022-SINFRA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. AÇÃO: 15.512.0064.1152.0000 – Construção do Aterro





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ:06158455000116
Data:31.08.2022 23:10

